



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Teotônio Vilela-AL e o Município de São Miguel/AL, que tem por objeto a cessão onerosa de servidores efetivos do Município de Teotônio Vilela/AL aos quadros do Município de São Miguel/AL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. **12.842.829/0001-10**, com sede à Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, CEP: 57.265-000, Teotônio Vilela-AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, adiante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE** e o **Município de São Miguel/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **12.264.222/0001-09**, com sede administrativa, Av. Dep. Dinei Tôrres - Lot. Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos - AL, 57240-300 - Brasil, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **George Clemente Vieira**, adiante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, OBJETIVANDO A CESSÃO ONEROSA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL AOS QUADROS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse em comum dos **CONVENIENTES** no sentido de possibilitar a cessão onerosa de servidores efetivos do Município de Teotônio Vilela/AL aos quadros do **Município de São Miguel/AL**, nos termos das cláusulas do Convênio realizado pelos **COVENIENTES**.

De logo, fica cedido ao **Município de São Miguel/AL**, o servidor relacionado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

O presente instrumento tem lastro na Lei 8.666/1993, no artigo 116 que rege todas as disposições e art. 89 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Termo Aditivo, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º- O(A) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

a) Os recolhimentos dos encargos sociais que tratam o § 2º deverão ocorrer na seguinte conta: Nome: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela; CNPJ: 10.440.085/0001-82; Banco: 001 – Banco do Brasil; Agência: 3721-4 – Teotônio Vilela/AL; Conta Corrente: 27020-2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

E por estarem de comum acordo, os CONVENIENTES firmam o presente Primeiro Termo Aditivo em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

Teotônio Vilela-AL, 05 de setembro de 2025.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Município de Teotônio Vilela/AL PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA Prefeito Primeiro Convenente	Município de São Miguel/AL GEORGE CLEMENTE VIEIRA Prefeito Segundo Convenente
--	---

Testemunhas:

1ª João da Silva Cavalcante CPF nº. 120.265.524-60

2ª Wilson Marques da Silva CPF nº. 702.861-864-11



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

NOME	CPF	CARGO
Carlos Alberto da Silva Junior	032.458.344-38	Professor – 25h – Lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED